

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 30
DE JUNHO DE 2009 -----**

Aos trinta dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----
Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente, Virgílio Edgar Garcia Bento, Vitor Manuel Fazenda dos Santos, Maria de Lurdes Saavedra Ribeiro, Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso, José António Almeida Gomes e João Manuel Costa do Rosário Bandurra, Vereadores.-----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

O senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo da falta momentânea do senhor Vice Presidente já que se encontrava no Tribunal, num julgamento e que logo que fosse possível ele estaria presente na reunião.-----

Informou ainda que a senhora Vereadora Lurdes Saavedra teria necessidade de se ausentar mais cedo da reunião a fim de tratar de assuntos do Município. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

Seguidamente colocou à votação a acta da reunião anterior, a qual depois de corrigida, foi aprovada por maioria, com a abstenção da senhora Vereadora Ana Manso por não ter estado presente.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Usou da palavra a senhora Vereadora Ana Manso para colocar quatro questões: ---

A primeira prende-se com a situação actual da Zona Histórica, sendo necessária a sua dignificação e manutenção que passa também pela lavagem das ruas que já foram calcetadas, e que se encontram muito sujas e em péssimo estado. -----

Continuando a sua intervenção lembrou que o Regulamento de Trânsito da Zona Histórica ainda não tinha sido aprovado. Embora sabendo tratar-se de uma “situação transitória” o facto é que já levou pessoas a manifestarem-se, revoltadas dados os graves problemas que já colocaram a transeuntes. -----

Prosseguindo, chamou a atenção para o facto da estátua de D. Sancho não estar convenientemente iluminada. Referindo-se à localização da mesma e realçando a sua importância na representatividade da história da Guarda, não compreende, como este símbolo da Guarda, foi empurrado “literalmente” para um canto, sugerindo então que pelo menos se ilumine devidamente a estátua. -----

A segunda questão está relacionada com o Guarda Mall e o ponto de situação de todo o processo dizendo que o mesmo não anda nem desanda. Alertou para a circulação de um abaixo-assinado e notícias na comunicação social que fazem eco de um descontentamento, que abrange todas as pessoas que têm interesse neste processo, sendo que, algumas delas estão instaladas no Mercado Municipal desde o seu início. -----

Referiu ainda que lojas que inicialmente iriam para o Guarda Mall já estão anunciadas no Centro Comercial Vivaci, demonstrando assim que o processo está a desaparecer e por isso gostaria de saber o ponto da situação. -----

A terceira questão passa pelo arquivo do Ministério da Educação que se encontrava nas instalações do antigo Centro de Área Educativa (CAE), esperando que não tenha o mesmo destino que teve o Arquivo do antigo Liceu Nacional da Guarda, e que não “seja visto em algum caixote do lixo a arder”. -----

Finalizando a sua intervenção pediu que em termos culturais fosse efectuada a reedição do livro “ Diocese e Distrito da Guarda” de Osório Gama e Castro, tendo todo o gosto, se necessário for, de ceder um exemplar para esse efeito. -----

Usou seguidamente da palavra o senhor Vereador José Gomes, para dizer que gostava de ver o projecto que serviu de base para a aprovação, e a planta de localização do Retail Park, manifestando uma vez mais o seu desagrado quanto às acessibilidades, no seguimento do que se tem dito em reuniões de Câmara, referindo que o problema não é só o da saída da rotunda, mas sim o de toda a circulação dentro daquele espaço. Questionou os presentes sobre se houver um acidente quem é que intervém, a P.S.P. ou a entidade privada? -----

Continuando, chamou a atenção para o mau gosto daquele espaço exterior, já que foram deitadas árvores abaixo, devendo ter sido preocupação constante a plantação de novas árvores no local. Lamentou não existir nenhuma responsabilidade social por parte destas Empresas, que vêm montar os seus negócios para a Guarda mas que deixam pouco rendimento. Têm no entanto a obrigação e devem ter o cuidado de fazer coisas bonitas e com o mínimo de integração, nomeadamente com a plantação de muitas árvores para embelezamento daquela zona. Terminou dizendo que gostaria de ver também a planta de acessibilidades. -----

Usou da palavra o senhor Presidente, para em relação às questões colocadas pela senhora Vereadora, nomeadamente sobre a Zona Histórica - Praça Velha -lavagem das ruas, começar por dizer que são obras muito condicionadas e que obrigam a um trabalho muito específico, já que naquele local trabalha-se e desenvolvem -se actividades tudo ao mesmo tempo. São as obras mais complexas que existem embora tenha havido algum esforço e padrão de actuação do empreiteiro. Relembrou que não é fácil, mas está a trabalhar-se muito melhor, com metodologia

de trabalho para que as pessoas que lá habitam possam viver o melhor possível enquanto as mesmas decorrerem.-----

Continuando, o senhor Presidente informou que enquanto as obras decorrerem, todo o Centro Histórico é um estaleiro, entram carros por um lado e saem por outro utilizando as ruas por valorizar e as que já estão reabilitadas. O material também se desgasta, como por exemplo a solução das próprias caixas que estão no pavimento e que já se demonstrou que não foi a melhor opção, já que estão revestidas com granito com uma espessura que para os carros ligeiros eventualmente aguentará, mas que no caso de transportes pesados poderá causar constrangimentos. -----

Quanto à questão da Praça Velha, disse que só no final das obras é que se deve fazer a lavagem, lembrando ainda que todos os anos tem havido uma limpeza global sempre sob o ponto de vista de higiene sanitária. -----

Outra questão que se põe é as ossadas que existem, nomeadamente no Largo das Freiras, assim como na Rua Solar Teles de Vasconcelos e que condicionam os trabalhos. São constrangimentos inerentes à realização e execução de obras. -----

Quanto à questão estética da Praça Velha disse que há quem goste e quem não goste. Pessoalmente sublinhou que também não se identifica com todas as opções ali feitas. -----

Mencionou nomeadamente as floreiras que lá se encontram que foram um recurso, existindo a noção que se não se recorresse às floreiras, poderia haver acidentes naqueles socalcos. -----

Referindo-se à estátua do D. Sancho, diz concordar que se encontra demasiadamente atrás. Uns metros mais para a frente estaria melhor, como foi referido num estudo da Rua da Torre, - “que quando se entrasse na Rua a estátua deveria ser visível ao fundo”. Convêm referir que estamos perante um projecto de

um arquitecto reconhecido, com obras em todo o mundo desde Portugal, Itália e Espanha. -----

A questão da iluminação foi posta aos responsáveis que disseram que a luz para a praça deve iluminar as fachadas. São as envolventes que iluminam a praça. -----

No projecto, estão contempladas varias soluções que pareciam bem integradas mas que na prática se veio a demonstrar que existem outras alternativas. Deu como exemplo casos de dissuasores de granito por essa Europa fora que resistem ao tempo e são eficazes, dizendo que não é uma crítica mas sim uma reflexão, para que se entenda que a arquitectura é uma arte, assim como uma questão de sensibilidade. Para encerrar esta questão disse que todas as intervenções são polémicas, mas que vai tentar-se arranjar solução para as floreiras. -----

O senhor Director do DEM, devidamente autorizado, prestou alguns esclarecimentos considerados necessários sobre este assunto. -----

O senhor Presidente continuando no uso da palavra e respondendo à questão do Guarda Mall, sublinhou que a recuperação daquele espaço é inevitável e o projecto que foi feito assim com o plano de pormenor é aquele que melhor responde às necessidades de todos, sector público e sector privado, sendo necessário um compasso de espera para os ajustamentos necessários. -----

Prosseguindo, disse que apesar da situação actual, não se está a olhar para o Mercado Municipal com se fosse um edifício abandonado. Existem sinais de degradação, mas têm-se criado as condições mínimas para que as pessoas possam desenvolver a sua actividade, com uma manutenção preventiva. -----

Quanto ao arquivo de educação no antigo CAE, o senhor Presidente referiu que não compete às Autarquias assegurarem a manutenção dos arquivos, mas sim aos responsáveis por cada instituição. Foi permitido que uma grande parte do arquivo

do Ministério da Educação fosse concentrado no edifício do antigo CAE, pelo facto de precisarem do espaço nas escolas. -----

Relembrou que o edifício onde se encontrava o antigo CAE foi transformado na Casa da Protecção Civil, onde estão alojados os “canarinhos” e para onde vai passar o Centro de Operações de Socorro. A Câmara Municipal da Guarda, com os meios disponíveis, retirou o arquivo do refeitório do edifício e levou-o para o Rio Diz, para um pavilhão que está em bom estado de conservação para esse fim. -----

As entidades serão responsáveis mas a autarquia fará o acondicionamento provisório do espólio. A mesma situação vai acontecer quando a Escola Secundária Afonso de Albuquerque entrar em obras, o arquivo será acondicionado da mesma forma a título provisório. -----

Finalizando a sua intervenção o senhor Presidente, mandou anotar a questão da reedição do Livro “Diocese e Distrito da Guarda”. -----

Usou novamente da palavra a senhora Vereadora Ana Manso para relativamente à sua primeira questão, esclarecer que o que se propõe é que se vão lavando algumas ruas que de facto tiverem algumas intervenções pontuais, o que poderá fazer a diferença. -----

Quanto à Praça Velha salientou tratar-se de uma questão de sensibilidade e uma questão de alma, toda a gente se identificava com a Praça que lá estava. Não é que não se altere ou mude mas entre o que lá estava e o que está, há uma grande diferença. Continuou dizendo que existem situações que devem ser melhoradas, adaptadas e até importadas. Mas sempre respeitando a tradição e a sensibilidade local. -----

Usou da palavra a senhora Vereadora Lurdes Saavedra para dizer que quanto à limpeza das ruas, as coisas não são fáceis, não há a chave das caixas, esta está na mão do empreiteiro ou dos responsáveis da obra. -----

Interveio a senhora Vereadora Ana Manso para responder que em Lisboa há lavagem de ruas todos os dias, mesmo em ruas que acabaram de ter intervenção por isso não deve ser tão difícil. -----

Interveio o senhor Presidente para dizer que entre o óptimo e a situação ideal há muita diferença. Esta questão não é assim tão linear. Lavar as ruas antes de serem varridas, visto o pavimento estar cheio de pó de pedra e saibros, poderia conduzir a uma situação muito grave, pois corria-se o risco de as caixas ficarem cimentadas, devendo proceder-se à lavagem apenas quando finalizarem as obras. -----

Interveio novamente a senhora Vereadora Ana Manso para dizer que na questão do arquivo não sabe a quem pedir responsabilidades, não tendo querido responsabilizar ninguém, sendo que a única coisa que a preocupa realmente é uma questão de atitude de defesa do nosso património, neste caso, património cultural. -

Prosseguindo a sua intervenção e em jeito de rodapé, a senhora Vereadora quis saber o porquê da alteração do horário à última hora da inauguração do Retail Park. Outra questão foi a do lançamento da primeira pedra no Hospital Sousa Martins, lembrando que o senhor Presidente afirmou ir tentar saber porque é que os Senhores Vereadores não foram convidados. -----

Respondendo à questão o senhor Presidente afirmou que quem fez os convites foi a Administração Regional de Saúde. Foram pedidas explicações por parte do Executivo para as quais a resposta foi que a responsabilidade foi da A.R.S. -----

A senhora Vereadora Ana Manso interveio para dizer que se deve exigir um pedido de desculpas a Deputados e Vereadores. -----

Interveio o senhor Vereador José Gomes para dizer que quem foi maltratada foi a Câmara Municipal. -----

Interveio a senhora Vereadora Ana Manso para se disponibilizar a trazer na próxima reunião, os convites feitos por parte dos Ministérios e Secretarias de

Estado, quando há uma iniciativa no Distrito da Guarda. Continuou dizendo que a responsabilidade neste caso não é da A.R.S. mas sim do Governo do Primeiro-Ministro e da Ministra da Saúde. Deu como exemplo a circular que o hospital mandou a convidar todos os colaboradores. -----

Usou da palavra o senhor Presidente para realçar que o Governo fez o que lhe competia, o Senhor Primeiro-Ministro fez uma promessa que fazia parte das suas intervenções políticas e sociais a recuperação e construção do Novo Hospital. -----

Interveio a senhora Vereadora Ana Manso para dizer que se trata da ampliação e remodelação do hospital e não um Novo Hospital. -----

Usou da palavra o senhor Presidente para dizer que será sempre um Novo Hospital.

Usou da palavra o senhor Vereador João Bandurra para questionar o senhor Presidente se a Guarda tinha um novo Tribunal ao que o senhor Presidente respondeu afirmativamente, acrescentando que o mesmo funciona no mesmo local e que tem mostrado uma boa capacidade, quer em termos de funcionalismo quer em termos de resposta. -----

Usou da palavra a senhora Vereadora Ana Manso para precisar que em termos de edifício o Tribunal não é novo. E deu como exemplo o edifício da Câmara Municipal. -----

Usou da palavra o senhor Presidente para referir que para lá do conceito da obra, se deve ter em conta o conceito da estruturação, da orgânica e da resposta ao cidadão.

ORDEM DO DIA

01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.1 - PC JOGOS - COMÉRCIO E ALUGUER DE MÁQUINAS DE DIVERSÃO, LDA. - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT:-----

Foi presente um processo em nome de PC Jogos – Comércio e Aluguer de Máquinas de Diversão, Lda., no qual se requer o reconhecimento prévio do direito

à isenção do Imposto Municipal de Transmissão ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior. -----

O pedido refere-se à aquisição de uma fracção, que pretende afectar à actividade de comércio e serviços, sita em Av. Cidade de Safed (loteamento dos Castelos Velhos) Fracção A – lote 7 – sub/cave - Guarda, cujo valor é de 95.000,00 Euros.--

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

A Câmara deliberou deferir o pedido de reconhecimento prévio do pedido de isenção de IMT. -----

1.2 - RICARDO FILIPE MATIAS MORGADO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT:-----

Foi presente um processo em nome de Ricardo Filipe Matias Morgado, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior. -----

O pedido refere-se à aquisição de uma habitação própria, permanente, que pretende adquirir, sita na Urbanização da Quinta das Covas - Rasa, lote B6 – 3º Dt.º - Guarda, cujo valor é de 135.000,00 Euros.-----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

A Câmara deliberou deferir o pedido de reconhecimento prévio do pedido de isenção de IMT. -----

1.3 - TIAGO LUÍS TAVARES DE PINA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT: -

Foi presente um processo em nome de Tiago Luís Tavares de Pina, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior. -----

O pedido refere-se à aquisição de uma habitação própria, permanente, que pretende adquirir, sita na Quinta da Dorna e Pincho, lote B7 – 3º Dt.º - Guarda, cujo valor é de 105.000,00 Euros. -----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

A Câmara deliberou deferir o pedido de reconhecimento prévio do pedido de isenção de IMT. -----

1.4 - PROCESSO DISCIPLINAR LEVANTADO A FUNCIONÁRIO DA AUTARQUIA - PARECER DO GAJ:-----

Foi presente de novo o processo respeitante ao assunto em epígrafe, agora acompanhado de um parecer do GAJ, do seguinte teor:-----

PARECER

ASSUNTO: Estatuto Disciplinar – Regime Transitório – Caducidade do direito de aplicar pena. -----

Considerando os documentos que foram presentes para parecer jurídico, emite-se o mesmo, nos seguintes termos: -----

I - DOS FACTOS-----

1. Os factos que deram origem ao processo disciplinar foram praticados em Setembro de 2006;-----
2. O Relatório do Instrutor foi concluso em Julho de 2007; -----
3. O processo foi recebido no Município da Guarda em Janeiro de 2008;-----
4. Foram feitas diligências e solicitados pareceres antes e após a remessa do processo ao Município da Guarda (constantes no processo);-----
5. Em 2 de Fevereiro de 2009, foram feitas novas diligências, tendo-se solicitado parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;-----
6. Na mesma data foi solicitado parecer à Inspeção Geral das Autarquias Locais; -

7. Em 6 de Fevereiro de 2009, o Gabinete de Assuntos Jurídicos deu parecer desfavorável ao requerimento de arquivamento do processo por prescrição; -----

8. Em 24 de Março de 2009, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro profere parecer no sentido de competir à Câmara Municipal a decisão punitiva sobre o procedimento disciplinar; -----

9. Em 24 de Abril de 2009, o órgão executivo singular municipal profere despacho “À Reunião”; -----

10. Em 14 de Maio de 2009, é emitida recomendação de Inspector da Inspeção Geral das Autarquias Locais; -----

11. Na Reunião Ordinária da Câmara Municipal da Guarda de 2 de Junho de 2009, sobre o ponto “1.11. – Processo Disciplinar levantado a funcionário da Autarquia – Apreciação:” Foi presente para apreciação o processo disciplinar instaurado ao técnico [...]. A instruir o processo encontra-se um ofício do Inspector da IGAL [...], do seguinte teor: Como atrás se referiu, em 2009.03.24, a CCDRC comunicou o seu parecer no sentido de que competia à Câmara Municipal tomar a decisão punitiva o que levou o Presidente deste Órgão a despachar, em 24.04.2009, “à reunião”. Recomendação à Câmara Municipal que, antes da decisão, verifique se ainda não ocorreu a caducidade do direito de aplicar a pena, nos termos do art. 4.º, n.º 12 da Lei n.º 58/2008.09.09 e do art. 55.º, designadamente n.º 6, do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas aprovado por essa Lei, recaiu a seguinte deliberação: “A Câmara tomou conhecimento e deliberou remeter o processo ao GAJ para se pronunciar acerca da questão formulada”. -----

II - DO DIREITO -----

1. O Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (doravante designado EDFP) entrou em vigor no dia 1 de Janeiro de 2009, como

resulta da compaginação do art. 7.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro com o art. 23.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro. -----

2. Determinada a data de início de vigência, importa analisar as disposições transitórias instituídas pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.-----

A – Do princípio do tratamento mais favorável ao trabalhador e do regime transitório -----

3. A regra geral, é a da aplicabilidade imediata do EDFP aos factos praticados, aos processos instaurados e às penas em curso de execução na data da sua entrada em vigor, desde que o seu regime se revele, em concreto, mais favorável ao trabalhador e melhor garanta a sua audiência e defesa, do que o anterior regime (cfr. n.º 1 do art. 4.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro).-----

4. Sendo certo que os princípios do direito administrativo e da actividade administrativa, como sejam os da legalidade, da prossecução do interesse público, da boa-fé, da segurança jurídica e da proporcionalidade são todas manifestações do Estado Democrático de Direito, têm em abstracto igual hierarquia pelo que, a prevalência de um deles numa situação concreta assenta num juízo de ponderação entre os valores jurídicos em questão. -----

5. Porém, nesse juízo, não se dará prevalência absoluta, geral e “a priori” a um princípio sem considerar os restantes, e especialmente o princípio proveniente do direito do trabalho, que o legislador quis preponderar nesta matéria: o princípio do tratamento mais favorável ao trabalhador. -----

6. Ainda em matéria de disposições transitórias, relativamente a processos que tenham sido remetidos para decisão e quando esta ainda não tenha sido proferida, observa-se o seguinte:-----

a) Mantém-se a competência anteriormente vigente para aplicação das penas;-----

b) O prazo referido no n.º 3 do artigo 55.º conta-se a partir da data da entrada em vigor do Estatuto quando a entidade competente para punir entenda ordenar a realização de novas diligências ou solicitar a emissão de parecer e ainda o não tenha feito;-----

c) O prazo referido no n.º 4 do artigo 55.º conta-se a partir da data da entrada em vigor do estatuto quando a entidade competente para punir concorde com as conclusões do relatório final ou se encontre expirado o prazo que tenha marcado para realização de novas diligências ou o fixado para emissão de parecer (cfr. n.º 12 do artigo 4.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro).-----

7. Em matéria de competência para decidir e aplicar a punição disciplinar, após o competente órgão municipal ter diligenciado junto da CCDRC para emissão de parecer, este foi emitido, em 24.03.2009, no sentido de ser a Câmara o órgão municipal com estes poderes decisórios. -----

8. Estabelecida a competência orgânica municipal, importa analisar os prazos de caducidade do direito da Administração de aplicar a pena dos n.ºs 3 e 4 do art. 55.º do EDFP, compaginando-os com as alíneas b) e c) do n.º 12 do art. 4.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro. -----

B - Da Caducidade-----

9. “A caducidade justifica-se, primordialmente, por razões de certeza dos direitos. O instituto fundamenta-se em razões objectivas de segurança jurídica, bem como na necessidade de definição, dentro de um prazo razoável, das situações jurídicas, evitando-se uma tendencial “vinculação perpétua” por parte do devedor que, caso contrário, poderia ser, a todo o tempo, interpelado pelo credor para a efectivação do seu direito.” (cfr. ANTUNES, Ana Filipa Morais, Prescrição e Caducidade – Anotação aos artigos 296.º a 333.º do Código Civil, Coimbra, Coimbra Editora, 2008, p. 27). -----

10. Estes são os fundamentos da caducidade no direito civil. Porém, o direito administrativo não recebe de um modo automático o sistema civilístico de caducidade, antes lhe imprime a sua natureza publicista, particularmente dirigida à prossecução e concretização do interesse público, isto é, respeitando a natureza própria que constitui a natureza da disciplina administrativa. -----

11. Neste sentido, “a caducidade é uma figura oriunda do direito privado mas que desempenha papel relevante no domínio do direito público. A transposição do instituto para o direito público, em especial o administrativo, depara-se com algumas dificuldades nomeadamente em virtude da heterogeneidade das suas manifestações. Na verdade, partindo da análise das relações jurídico-administrativas, verifica-se que a expressão caducidade é utilizada para designar diferentes situações que não correspondem a uma categoria tipológica unitária.” (cfr. MAÇÃS, Maria Fernanda «A Caducidade no Direito Administrativo: breves considerações» in Estudos em Homenagem ao Conselheiro José Manuel Cardoso da Costa, II, Coimbra, Coimbra Editora, 2005, pp. 121-174). -----

12. A caducidade perempção, extingue os procedimentos de iniciativa pública e “depende da verificação cumulativa de três requisitos: um requisito objectivo – a paralisação do procedimento ou a demora da decisão respectiva; um requisito subjectivo – que a causa dessa paralisação ou demora seja imputável à Administração; e um requisito temporal – que a inactividade se prolongue durante o tempo determinado na lei” (cfr. CORTEZ, Margarida, «A inactividade formal da Administração como causa extintiva do procedimento e as suas consequências» in Estudos em Homenagem ao Professor Doutor Rogério Soares, Studia Iuridica 61, Ad Honorem – 1, Coimbra, Coimbra Editora, 2001, pp. 367-414). -----

13. Todos os requisitos da caducidade estão cumpridos no caso em análise. Vejamos, -----

14. A decisão de aplicação da pena ainda não foi proferida, tendo sido ordenadas várias diligências e solicitados pareceres pela Administração, tendo o competente órgão conhecido o processo disciplinar. -----
15. A demora na decisão de aplicação da pena não é imputável a causas de força maior nem ao trabalhador, mantendo-se sempre o impulso processual na esfera jurídica da Administração, bem como os inerentes poderes propulsivos procedimentais. -----
16. A inactividade procedimental prolongou-se além do tempo determinado pelo EDFP, como veremos. -----
17. Compaginando o n.º 3 do art. 55.º do EDFP com a al. b) do n.º 12 do art. 4.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro resulta que qualquer despacho que ordene a realização de novas diligências ou que solicite a emissão de parecer é proferido no prazo máximo de trinta dias contados, não da data da recepção do processo, mas da data da entrada em vigor do Estatuto - ou seja, 30 dias após 01.01.2009, estávamos em 12.02.2009 (cfr. art. 2.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro e art. 72.º do Código de Procedimento Administrativo). -----
18. Daí que tenha caducado o direito de aplicar a pena disciplinar (cfr. n.º 6 do art. 55.º do EDFP). -----
19. Resta compaginar o n.º 4 do art. 55.º do EFP com a alínea c) do n.º 12 do art. 4.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.-----
20. A entidade competente para punir não decidiu concordar, ou não, com as conclusões do relatório final, nem marcou prazo para a realização de novas diligências, tendo-as ordenado. -----
21. Se se interpretarem tais factos, à luz do princípio mais favorável para o trabalhador, a decisão do procedimento deveria ser proferida no prazo máximo de 30 dias contados da entrada em vigor do EDFP (01.01.2009). -----

22. Pois se a Câmara Municipal viesse a concordar com a proposta formulada no relatório final do instrutor, o direito de aplicar a pena já teria caducado (cfr. n.º 6 do art. 55.º do EDFP).-----

C - Da Declaração de Caducidade-----

23. Outra questão diz respeito à declaração da caducidade. Em termos gerais, em matéria de direito administrativo, concordamos que “[...] já nos parece não se poder prescindir dela, uma vez que será difícil saber se um procedimento caducou se não houve nenhuma manifestação expressa nesse sentido. E essa certeza é importante, por um lado, para o interessado principal, que assim pode, livre de qualquer ameaça actual, continuar a exercer o seu direito ou actividade e, eventualmente, responsabilizar civilmente a Administração pelos prejuízos sofridos em virtude da instauração do procedimento [...]” (cfr. CORTEZ, Margarida, «A inactividade formal da Administração como causa extintiva do procedimento e as suas consequências» in Estudos em Homenagem ao Professor Doutor Rogério Soares, Studia Iuridica 61, Ad Honorem – 1, Coimbra, Coimbra Editora, 2001, pp. 367-414). -----

24. Seguindo o entendimento tradicional de caducidade, em direito administrativo: “As declarações de nulidade, de inexistência e de caducidade são actos meramente declarativos, respectivamente, da inexistência, da improdutividade jurídica ou da cessação da vigência de um acto administrativo anterior, enquanto a revogação é um acto constitutivo da destruição dos efeitos de um acto anterior”(Cfr. SOUSA , MATOS, Marcelo Rebelo de, André Salgado, Direito Administrativo Geral – Actividade Administrativa, Tomo III, Lisboa Dom Quixote, 2007, p. 189, 90, 73 e 103). -----

25. Ora, “os actos administrativos são declarativos caso se limitem a comprovar situações jurídicas anteriormente existentes; são constitutivos quando criam,

modificam ou extinguem situações jurídicas. Os actos declarativos não têm carácter neutro, antes produzindo verdadeiros efeitos jurídicos inovatórios” (Op. cit).-----

26. A declaração de caducidade é um acto administrativo que “elimina a incerteza que anteriormente rodeava a vigência de um acto administrativo anterior” (Op. cit).

É, pois um acto administrativo com uma função estabilizadora.-----

27. Concluindo, “a declaração de caducidade é o acto administrativo pelo qual se verifica a caducidade de um acto administrativo anterior” (Op cit).-----

28. Assim, a Câmara Municipal deverá emitir uma declaração de caducidade, reconhecendo e comprovando que o acto sobre que incide caducou, por verificação dos requisitos objectivo, subjectivo e temporal, pelo decurso dos prazos de caducidade do direito da Administração de aplicar a pena previstos nos n.ºs 3 e 4 do art. 55.º do EDFP, compaginando-os com as als. b) e c) do n.º 12 do art. 4.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.-----

D - Da Audiência Prévia-----

29. Quanto à necessidade de se proceder a audiência prévia do trabalhador sujeito a procedimento disciplinar, “[...] a circunstância de se estar perante um processo especial, que já contempla uma específica forma de audição, não invalida nem afasta a obrigatoriedade de se proceder a uma nova audição do arguido no final do procedimento” (cfr. MOURA, Paulo Veiga e, Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores da Administração Pública Anotado, Coimbra, Coimbra Editora, 2009, p. 180, em anotação ao artigo 55.º).-----

30. Tal decorre do regime instituído pelo Código do Procedimento Administrativo (CPA), uma vez que por força do seu n.º 7 do art. 2.º a formalidade prevista no art. 100.º daquele código é aplicável mesmo no âmbito de procedimentos especiais (cfr. DIAS, J. Figueiredo, «Enquadramento do Procedimento Disciplinar na Ordem

Jurídica Portuguesa», in Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, vol. LXXIII, Coimbra, Coimbra Editora, 1997, p. 208). -----

31. Assim, antes de o competente órgão proferir a sua decisão final, a Administração Local deverá proceduralizar administrativamente a audiência prévia do trabalhador, comunicando-lhe, o seu projecto de decisão, salvo se o competente órgão considerar que estão preenchidos os requisitos da al. a) do n.º 2 do art. 103.º do CPA. -----

III – Conclusão -----

32. A Câmara é o órgão com competência decisória, nesta matéria; -----

33. Não ocorreu prescrição do procedimento mas caducidade do direito de aplicar a pena disciplinar (cfr. n.ºs 3, 4 e 6 do art. 55.º do EDFP, compaginando-os com as als. b) e c) do n.º 12 do art. 4.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro); -----

34. Deverá ocorrer audiência prévia do trabalhador nos termos dos arts. 100.º a 103.º do CPA, na qual a Câmara Municipal o notifica do seu projecto de decisão; --

35. A Câmara Municipal deve emitir uma declaração de caducidade, reconhecendo e comprovando que o acto sobre que incide caducou por verificação dos requisitos objectivo, subjectivo e temporal, pelo decurso dos prazos de caducidade do direito da Administração de aplicar a pena, previstos nos n.ºs 3, 4 e 6 do art. 55.º do EDFP, compaginados com as als. b) e c) do n.º 12 do art. 4.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro. -----

Este é, salvo melhor opinião, o meu parecer. “ -----

A Câmara deliberou concordar com o parecer jurídico e proceder em conformidade com o proposto no mesmo.-----

1.5 - ASSOCIAÇÃO PRÓ-RAIA - PEDIDO DE PAGAMENTO DE NOTA DE DÉBITO AO ABRIGO DE PROTOCOLO NO ÂMBITO DA FORMAÇÃO:-----

Foi presente um ofício da Associação de Desenvolvimento Integrado da Raia Centro Norte, no qual se solicita o pagamento da nota de débito n.º 6, no montante de 2.000,00 € (dois mil euros), correspondente ao mês de Maio de 2009 e relativa ao protocolo assinado no âmbito da formação profissional. -----

A Câmara deliberou transferir a verba. -----

1.6 - ARREMATACÃO EM HASTA PÚBLICA DO LOJA N.º2 (TALHO) DO MERCADO MUNICIPAL DE S. MIGUEL DA GUARDA: -----

Foi presente o processo respeitante à arrematação em hasta pública da loja n.º2 (talho) do Mercado Municipal de S. Miguel da Guarda, conforme edital publicado em 19 de Junho de 2009, sendo a base de licitação de 3,00 €/m2/mês e o lance mínimo de 0.30€/m2/mês. -----

A Câmara deliberou adjudicar a exploração da loja n.º2 (talho) à firma Central de Fumados, Comércio e Industria, Lda., pelo preço de 6,60 €/m2/mês, por ser o maior lance oferecido. -----

02 EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

2.1 - PELOURO DA CULTURA - ACTIVIDADES DE PROMOÇÃO DE LEITURA E ANIMAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL EDUARDO LOURENÇO – PROPOSTA: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação da Divisão de Cultura, na qual se dá conhecimento das actividades de Promoção de leitura e animação agendados para os meses de Julho, Agosto e Setembro, do ano corrente, na Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço, cuja despesa se cifra no montante total de 10.478,50 € (dez mil quatrocentos e setenta e oito euros e cinquenta cêntimos). -----

A Câmara deliberou aprovar e autorizar a realização da despesa. -----

2.2 - PELOURO DO DESPORTO - TORNEIO + 40 - PARQUE URBANO DO RIO DIZ - TRANSFERÊNCIA DE VERBA: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do Pelouro do Desporto na qual se propõe a realização de um torneio de veteranos (+ 40), em futebol de 7, a levar a efeito no Parque Urbano do Rio Diz – Guarda, cuja despesa prevista se estima no montante de 1.260,00 € (mil duzentos e sessenta euros). -----

A Câmara deliberou aprovar e autorizar a realização da despesa. -----

**2.3 - ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DA GUARDA - 10º MEETING
ATLETISMO CIDADE DA GUARDA - PEDIDO DE APOIO: -----**

Foi presente um ofício da Associação de Atletismo da Guarda, no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com a organização da 10ª edição do Meeting de Atletismo “Cidade da Guarda”, a levar a efeito no Estádio Municipal, no dia 3 de Julho de 2009. -----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 5.000,00 € (cinco mil euros). -----

**2.4 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MELHORAMENTOS DO BAIRRO DE
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - FESTAS POPULARES DE S.JOÃO -
PEDIDO DE APOIO: -----**

Foi presente um ofício da Associação Cultural e Melhoramentos do Bairro Nossa Senhora de Fátima, no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com a realização da tradicional festa convívio, dos Santos Populares. ----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 500,00 Euros (quinhentos euros). ----

**2.5 - CENTRO DE ARTES MARCIAIS DA GUARDA - ORGANIZAÇÃO
DO 1º FESTIVAL DE ARTES MARCIAIS E DESPORTOS DE COMBATE
DA CIDADE DA GUARDA – PEDIDO DE APOIO: -----**

Foi presente um ofício do Centro de Artes Marciais da Guarda, no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com a realização do 1º Festival de Artes Marciais e Desportos de Combate da Cidade da Guarda, a levar a efeito no dia 11 de Julho e que conta com a participação directa de mais de 100 atletas. -----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros).-----

2.6 - GUARDA UNIDA SPORT CLUBE - GUARDA CUP DE FUTEBOL INFANTIL - PEDIDO DE APOIO:-----

Foi presente um ofício do Guarda Unida Sport Clube, no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com a organização do torneio “GUARDA CUP de Futebol Infantil”, que pretende levar a efeito durante o mês de Junho, nesta cidade e que conta com a participação das equipas do Real Valladolid, Unión Deportiva Salamanca e Sporting Clube de Braga.-----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 4.000,00 € (quatro mil euros).-----

2.7- FUNDAÇÃO TREPadeira AZUL – AGRADECIMENTO:-----

Foi presente um ofício da Fundação “Trepadeira Azul” no qual se agradece toda a colaboração prestada pela Câmara Municipal ao senhor Dr. Pedro Pires, aquando da sua deslocação à Guarda, para recolha fotográfica das borboletas nocturnas.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

2.8 - ESCOLA REGIONAL DR. JOSÉ DINIS DA FONSECA – AGRADECIMENTO:-----

Foi presente um ofício da Escola Regional Dr. José Dinis da Fonseca, no qual se agradece toda a disponibilidade demonstrada pelos responsáveis do CER - Vale de Estrela, aquando da visita àquele Centro, no âmbito das actividades programadas pela coordenadora do ensino Pré-Escolar, daquela Escola.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

2.9 - ESCOLA SECUNDÁRIA COM 3º CICLO GONÇALO ANES BANDARRA – AGRADECIMENTO:-----

Foi presente um ofício da Escola Secundária com 3º Ciclo Gonçalo Anes Bandarra, de Trancoso, no qual se agradece todo o apoio prestado pela Câmara Municipal,

aquando da visita às instalações do CER-Vale de Estrela e inserida nas comemorações dos 25 anos daquela Escola. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

03 FORNECIMENTOS E AQUISIÇÕES

04 INSALUBRIDADE

05 JUNTAS DE FREGUESIA

5.1 - JUNTA DE FREGUESIA DE ALDEIA VIÇOSA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O PARQUE INFANTIL - PEDIDO DE APOIO:-----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe, no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com a aquisição de um equipamento novo para o parque infantil da freguesia.-----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação do DEM: -----

INFORMAÇÃO

Para os devidos efeitos, cumpre-me informar V Ex.^a que, -----

1. Vem a Junta de Freguesia de Aldeia Viçosa solicitar financiamento de equipamentos e pavimento a substituir em parque infantil, actualmente em más condições.-----

2. Após deslocação ao local sito na Praia Fluvial, onde, conforme informação de trabalhador afecto ao espaço se pretende substituir o parque existente por proposto em orçamento enviado, informo o seguinte: -----

Parque a propor:-----

a) Nos termos da legislação vigente, e normas relacionadas com disposições a ter em conta em Espaços de Jogo e Recreio Infantil, os equipamentos a instalar nos parques públicos deverão ser homologados. Após consulta via Internet, tal não foi possível verificar. -----

Dever-se-á ter também em conta questões relacionadas com as áreas de segurança necessárias à utilização de cada equipamento, o que condiciona de sobremaneira a disposição destes últimos no espaço. Outra questão importante prende-se com as alturas de queda de cada equipamento, que impõem a utilização de determinada superfície de impacto. No caso dos pavimentos de borracha em particular, esta questão determina a espessura do pavimento a utilizar. Relativamente ao caso presente, tendo em conta o espaço disponível, numa primeira análise, a única possível tendo em conta os elementos fornecidos, parece-me que os equipamentos a colocar são demasiados. A verificar-se esta situação as áreas de segurança sobrepõem-se inevitavelmente. -----

Parque Existente -----

b) O parque existente é composto por uma composição da marca Carmo (ref^a1090) que inclui um escorrega e baloiço duplo, e destina-se à utilização por níveis etários situados entre os 4 aos 12 anos. -----

Observada a estrutura, à semelhança de estruturas idênticas localizadas em parques do Município, parece-me que o equipamento poderá facilmente ser reabilitado, procedendo-se para tal à substituição do escorrega; substituição das correntes dos baloiços; substituição e aperto de parafusos em especial na zona de acesso ao escorrega, e revisão de apoios na base. -----

O pórtico em madeira que sustém estes elementos carece de tratamento, que passará pela lixagem e pintura com material adequado, que poderá ser do tipo “Bondex” ou equivalente, mate para exteriores, à cor existente. Este tipo de reabilitação foi realizada para parques da cidade, como é o caso do Parque Infantil do parque Municipal, equipado com equipamentos da mesma marca e materiais idênticos. No entanto, para estes efeitos, poder-se-á, também à semelhança do que foi feito para este parque, consultar o fabricante (Carmo – Representante Sr.João

Pereira - Tel 213132200; Telm: 919648679; Fax: 213132205; e.mail: joão.pereira@carmo.com), para que de uma forma mais detalhada se proceda à reparação do equipamento em questão, já que se trata de uma estrutura composta por materiais de manutenção pouco exigente, o que nem sempre é uma realidade em todas as marcas especializadas em parques infantis. -----

Sugere-se ainda que o parque seja novamente complementado com o sobe e desce que terá sido removido do local, para tal, caso o anterior não possa ser novamente colocado no local, sugere-se a aquisição de novo sobe e desce da mesma marca do outro equipamento existente no parque. Para estes efeito anexa-se à presente informação foto do sobe e desce em questão. O valor deste equipamento situa-se nos 320.85€ (S/IVA). Deverá ainda ser colocado painel informativo, para estes efeitos parece-me aceitável o valor proposto de 203.50€ (S/IVA), para aquisição de painel incluído na proposta enviada. Relativamente ao piso, a areia de granulometria entre 0.2 a 2 mm, em caixa com profundidade mínima de 300mm, é perfeitamente adequada para alturas de queda até 3m, sugere-se por isso o acrescento e limpeza da areia neste parque.-----

3. Expostas as opções existentes, parece-me que a solução mais viável, tendo em conta o que tem vindo a ser feito nos parques da cidade com iguais exigências, passará pela reabilitação do parque, nos termos do indicado. Caso superiormente se entenda que este parque em particular, deverá ser objecto de uma intervenção que substitua os equipamentos e piso existentes, dever-se-á ter em consideração o preconizado no ponto a). -----

4. Optando a Junta por qualquer uma das vias, dever-se-á ainda formalizar protocolo de transferência de responsabilidades relativamente ao parque infantil em causa. -----

É o que sobre o assunto me compete informar, parecendo-me de dar conhecimento do conteúdo da presente informação à Junta de Freguesia de Aldeia Viçosa.” -----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 1.229,22 € (mil duzentos e vinte e nove euros e vinte e dois cêntimos), com a assinatura do respectivo protocolo. ----

5.2 - JUNTA DE FREGUESIA DE CASAL DE CINZA - AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉCTRICA - PEDIDO DE APOIO:-----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe, no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com a obra de ampliação da rede eléctrica, que pretende levar a efeito entre a aldeia de João Bragal de Baixo e João Bragal de Cima, naquela freguesia, cujo orçamento da EDP se cifra no montante total de 1.650,96 €, acrescido de IVA à taxa legal. -----

A Câmara deliberou apoiar com 50% da verba no montante de 990,58 € (novecentos e noventa euros e cinquenta e oito cêntimos). -----

5.3 - JUNTA DE FREGUESIA DE S. MIGUEL DA GUARDA - II EDIÇÃO DA FEIRA SOCIAL DE S. MIGUEL DA GUARDA - PEDIDO DE APOIO:--

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe, no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com a organização da II edição da Feira Social de S. Miguel, a levar a efeito no Parque Urbano do Rio Diz.-----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 2.000,00 € (dois mil euros), com a assinatura do respectivo protocolo. -----

5.4 - JUNTA DE FREGUESIA DE RIBEIRA DOS CARINHOS - EXECUÇÃO DE PROTOCOLO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - PEDIDO DE APOIO:-----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita o apoio financeiro da Câmara Municipal, no montante de 20.000,00 €, a fim de dar cumprimento ao Protocolo de Modernização Administrativa.-----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 20.000,00 € (vinte mil euros) com a assinatura do respectivo protocolo. -----

06 OBRAS PÚBLICAS

6.1 - DUPLICAÇÃO DA LIGAÇÃO DO IP5 - GUARDA - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO: -----

Foi presente um ofício da firma Chupas & Morrão, S.A., adjudicatária da empreitada em epígrafe, no qual se solicita a prorrogação do prazo de conclusão da mesma até ao dia 31 de Maio, do ano corrente, a fim de proceder à execução das medições e contas finais da empreitada. -----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação do DOM: -----

INFORMAÇÃO

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe é apresentado pelo empreiteiro da obra, um pedido de prorrogação graciosa de prazo até 31 de Maio de 2009, baseado em motivos que não estavam dependentes da empresa mas sim de entidades exteriores como EDP e PT, uma vez que a retirada e passagem das linhas aéreas para as infra-estruturas subterrâneas dependem dessas entidades e esses trabalhos estavam a perturbar o normal prosseguimento dos trabalhos da empreitada nomeadamente a sua conclusão. Após análise ao pedido de prorrogação solicitado, informo que efectivamente se efectuaram diversas tentativas nos últimos meses para que essas entidades procedessem aos trabalhos em causa para que se pudessem concluir os trabalhos referentes à empreitada de acordo com o exposto no ofício em anexo. Assim sendo parece-me que se encontra justificado o pedido solicitado, no entanto e dado que ainda se vão realizar contratos na empreitada, referentes a trabalhos de compensação e trabalhos a menos, proponho que em vez de 31 de Maio de 2009 se poderá conceder a prorrogação graciosa solicitada até 30

de Junho de 2009, de forma a ser possível assim proceder à execução dos referidos contratos dentro do prazo da empreitada.” -----

A Câmara deliberou conceder a prorrogação do prazo até ao dia 30 de Junho de 2009, graciosamente, de acordo com a informação técnica.-----

6.2 - DUPLICAÇÃO DA LIGAÇÃO DO IP5 - GUARDA - TRABALHOS DE COMPENSAÇÃO:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DOM, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Relativamente à empreitada mencionada em epígrafe e no respeitante aos trabalhos de compensação que junto se anexam, informa-se o seguinte: -----

Estes trabalhos são resultantes de indefinições e de alterações pontuais ao projecto e respeitam às infra-estruturas eléctricas/iluminação pública/telecomunicações e infra-estruturas telefónicas, que por questões técnicas e de segurança implicaram a sua substituição, os trabalhos a executar destinam-se à concretização da mesma empreitada, não se verificando qualquer alteração ao fim previsto tendo sempre em consideração a salvaguarda e longevidade da obra.-----

Assim e de acordo com o atrás exposto e dado que, com esta compensação de trabalhos não resulta qualquer acréscimo de custos para a Autarquia, conforme consta dos mapas de trabalhos apresentados em anexo, considero que se encontram reunidas condições de serem compensados os trabalhos não realizados com os trabalhos a realizar, visto que são trabalhos da mesma natureza e espécie dos trabalhos da empreitada objecto de contrato, de acordo com o disposto no n.º4 do artigo 31º do DL59/99 de 2 de Março, que refere “*para efeitos do disposto no n.º1 consideram-se compensados os trabalhos a menos com trabalhos a mais, salvo se estes últimos não forem da mesma espécie dos da empreitada objecto do contrato.*”-----

Dos trabalhos em causa pode-se verificar que não desvirtuam, de forma significativa, as leis da concorrência uma vez que grande parte dos trabalhos executados, são trabalhos com preços de contrato, e portanto submetidos à concorrência no âmbito do contrato inicial.-----

Desta forma propõe-se a aprovação destes trabalhos e a elaboração de um contrato de trabalhos de compensação referentes ao contrato n.º 14/07 de 10.05.2007, nos termos atrás referidos, no valor de 30.638,38€. -----

Mais se informa, que dado que do contrato não resulta despesa adicional, de acordo com o artigo 46.º n.º 1 alínea b) da Lei n.º 98/97 e ainda de acordo com a deliberação do Tribunal de Contas em sessão diária de visto de 26 de Agosto de 2004, do processo n.º 1369/04, o mesmo não fica sujeito à fiscalização prévia desse Tribunal.” -----

A Câmara deliberou aprovar os trabalhos de compensação, no montante de 30.638,38 € (trinta mil seiscientos e trinta e oito euros e trinta e oito cêntimos) de acordo com o parecer técnico e proceder à celebração do respectivo contrato adicional. -----

07 OBRAS PARTICULARES

7.1 - GAMESA ENERGIA PORTUGAL, S.A. - PARQUE EÓLICO - VIDEMONTE, VILA SOEIRO, MISARELA, ALDEIA VIÇOSA - GUARDA - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - PARECER DO DPU:-----

Foi presente o processo em que a firma Gamesa Energia Portugal, S.A., solicita informação prévia sobre a instalação de um parque eólico que pretende levar a efeito nas localidades de Videmonte, Vila Soeiro, Misarela, Aldeia Viçosa – Guarda.-----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU:-----

PARECER

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. A sociedade requerente vem solicitar, a título prévio, informação prévia relativa à instalação de do parque eólico de Lomba, que abrange terrenos do concelho da Guarda e de Celorico da Beira, onde são previstos ser colocados, 44 aerogeradores.

2. Em primeira análise, independentemente do pedido solicitado a esta Câmara Municipal, importa referir que o licenciamento e funcionamento deste tipo de infra-estruturas de produção de energia eléctrica, é centralizado na Direcção Geral de Energia através de conjunto de procedimentos relativos à informação prévia e licenciamento de Parques Eólicos, nos termos do decreto-lei n.º 312/2001 de 10 de Dezembro. -----

3. Independentemente do pedido solicitado e do normal processo de licenciamento das obras junto desta Câmara Municipal, importa referir que o licenciamento e funcionamento deste tipo de infra-estruturas, de produção de energia eléctrica, são centralizados na Direcção Geral de Energia através de um conjunto de procedimentos relativos à informação prévia e licenciamento de Parques Eólicos, nos termos do decreto-lei n.º 312/2001 de 10 de Dezembro. -----

4. Relativamente ao pedido da localização e respectiva compatibilização com o disposto no Plano Director Municipal, tendo-se em consideração o disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 12.º do decreto-lei n.º 312/2001 de 10 de Dezembro, refere-se que: -----

a) No que respeita à implantação das infra-estruturas em termos de obra, constata-se que a zona indicada está classificada no âmbito do Plano Director Municipal, como área rural, pelo que nos termos do n.º 1 do art.º 23.º do Regulamento de PDM (Condições de Construção), não estando este tipo de infra-estrutura previsto nos “tipificados” (habitação unifamiliar, instalações de apoio agrícola e florestal, equipamentos não enquadráveis na área urbana e Unidades Industriais), parece de

considerar que o mesmo só poderá ser viável caso seja reconhecido o Interesse Municipal por parte da Câmara Municipal. -----

b) A implantação proposta colide parcialmente com os solos da Reserva Ecológica Nacional, denominada por “cabeceiras de linha de água”, tendo como novas categorias, segundo o Anexo IV do Novo Regime Jurídico da Reserva Ecológica, Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, as “áreas de estratégias de protecção e recargas de aquíferas”. -----

Segundo o disposto no ponto 2, do artigo 20º do Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de Agosto e alínea f), do ponto II, do Anexo II, verifica-se que o licenciamento e a instalação de infra-estruturas de produção e distribuição de electricidade a partir de fontes de energia renováveis, em área abrangida pela REN, designada por “áreas de estratégias de protecção e recargas de aquíferas”, encontram-se previstas nos usos e acções compatíveis com os objectivos de protecção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN, no entanto e face à inserção do parque eólico de Lomba (concelho da Guarda) no Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra da Estrela é de referir, nos termos do disposto no artigo 31º do Regulamento do P.D.M. da Guarda, é da competência desta entidade definir, de acordo com o seu regulamento, as condições de ocupação e uso do solo. -----

c) É, ainda de referir a proximidade de aerogeradores a 3 marcos geodésicos, segundo carta de outras condicionantes, pelo que sujeito a sua instalação estará sujeita à consulta do Instituto Geográfico Português.-----

d) Tratando-se de um parque eólicos com mais de 10 torres, localizados numa área muito sensível, segundo carta de outras condicionantes, é de informar que nos termos do disposto na alínea i) do n.º 3 do Anexo II do decreto-lei n.º 69/2000 de 3

de Maio alterado pelo D.L. n.º 197/2005, de 8 de Novembro a pretensão esta sujeito ao procedimento de AIA (Avaliação de Impacto Ambiental).-----

5. Em face ao exposto, parece não existir qualquer inconveniente em relação à localização pretendida desde que obtenha parecer favorável das entidades externas atrás mencionadas e a Câmara Municipal da Guarda considere, face ao disposto na alínea c) do n.º 9 do art. 23º do regulamento do P.D.M. (condições de construção em “Área Rural”) que esta intervenção se reveste de Interesse Municipal, uma vez que o uso em causa e este tipo de infra-estrutura não se encontra “tipificado” no Capítulo III desse regulamento para terrenos em “Área Rural”, designadamente uso agrícola, florestal, habitação unifamiliar e instalação de apoio agrícola e florestal.”

A Câmara deliberou concordar com o teor da presente informação técnica e conceder a declaração de Interesse Municipal para os efeitos propostos.-----

08 LOTEAMENTOS

8.1 - ESCADARIA NO JARDIM DOS CASTELOS VELHOS - INFORMAÇÃO DO DOM:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DOM, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Na sequência da reunião do Executivo de 2009-06-16 foi solicitada a apresentação de ponto da situação relativamente à escadaria do Jardim dos Castelos Velhos. Assim informa-se que se encontra elaborado um estudo prévio da escadaria a executar bem como uma estimativa de custo prévia, que se anexam. Estima-se que o custo das obras seja 65.946,48 €.-----

A solução encontrada deverá ser comunicada ao município no sentido de definir uma plataforma de entendimento para proceder à sua execução. -----

Informa-se que o presente estudo pretende apenas encontrar uma solução viável, mas carece de regularização no que diz respeito às prescrições dos alvarás de

loteamento, uma vez que o presente estudo admite a possibilidade de a Câmara prescindir de área a ceder ao domínio público. -----

Face ao descrito propõe-se o envio do processo à reunião do Executivo Municipal.”

A Câmara deliberou remeter o processo ao GAJ para emissão de parecer.-----

8.2 - E SURGE A OBRA, LDA. - ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - LOTE 14 - ALVARÁ 2/2000 (ALVARÁ INICIAL 10/94) PREDIAL DA CORREDOURA, LDA. - PÓVOA DO MILEU - ALVES BANDEIRA - PARECER DO DPU:-----

Foi presente de novo o processo de loteamento que a firma Predial da Corredoura, Lda., levou a efeito na Póvoa do Mileu – Alves Bandeira, na Guarda, licenciado com o alvará n.º2/2000 (alvará inicial 10/94), agora acompanhado de uma nova planta síntese respeitante à alteração que a firma E Surge a Obra, Lda., pretende introduzir no lote n.14, naquela urbanização.-----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU:-----

PARECER

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

1. É presente um pedido de alteração às especificações do lote nº 14 da operação de loteamento a que corresponde o alvará referenciado em epígrafe, pretendendo a requerente e proprietária desse lote que o mesmo, com a área de 1014,00m², e destinado à construção de uma moradia unifamiliar com a área de construção de habitação de 308,00m² e área total de construção de 462,00m², se passe a destinar à construção de um edifício de habitação colectiva, com um total de 15 fogos, área de construção de habitação de 2.767,70m², área total de construção de 4.029,10m² (1.176,40m², destinados a estacionamento em estrutura edificada). -----

2. Pretende ainda, a firma requerente, mantendo a área do lote, a reconfiguração dos limites do mesmo lote, e a criação em espaço público de 5 lugares de estacionamento no exterior do lote. -----

3. Feita a análise desta proposta de alteração em função das disposições aplicáveis do regulamento do PDM em vigor refere-se: -----

a) A envolvente próxima edificada, no arruamento desta operação de loteamento que serve este lote e na respectiva testada, é constituída, na sua totalidade, por edifícios de habitação colectiva (com 3 pisos +2C), sendo que o lote nº 14 era o único lote desta operação de loteamento inicialmente previsto para uma moradia unifamiliar. -----

b) O número de pisos que se pretendem para o edifício a construir no lote nº 14 é superior (mais um piso) ao que se verifica nos lotes nº10, 11, 12 e 13, desta Operação de Loteamento (3+2cv) e igual ao número de pisos do edifício já construído no lote B6 da operação de loteamento titulada pelo alvará 5/98, imediatamente contígua. -----

c) A densidade habitacional (inicial) deste loteamento é de apenas 35,6 fogos/ha, resultando com a alteração presente uma densidade habitacional de 40,0 fogos/ha, valor que continua a ser manifestamente inferior ao previsto e admissível para o local em face do disposto no artigo 8º do regulamento do PDM (mesmo para zonas de média densidade esta seria admissível até aos 45 fogos/ha).-----

4. Independentemente do atrás exposto, refere-se que:-----

a) Segundo o n.º1 do artigo 9º do Regulamento do PDM, “as características das edificações a licenciar na colmatação da malha urbana ficam limitadas pela referência aos edifícios vizinhos e envolventes na testada de 100m para cada lado do lote a edificar no arruamento que o serve, devendo sempre atender ao alinhamento das fachadas e à cêrcea dominante do conjunto assim determinado”. --

b) Em respeito ao atrás referido, informa-se que os lotes envolventes na testada de 100m a edificar no arruamento que o serve têm uma área de implantação média de 318m² e uma área de construção média de 1446m². -----

c) Os valores propostos pela firma promotora superam consideravelmente os valores atrás referidos (área de implantação – 786,3m²; área de construção – 4.029,0m²) contrariando assim o n.º1 do artigo 9º do Regulamento do PDM. -----

5. Não obstante o atrás referido, a proposta apresentada, implica alterações às infra-estruturas da Operação de Loteamento aprovada, pelo que deveria a nova Planta de Síntese da Operação de Loteamento apresentar as redes de infra-estruturas definidas na alínea c) do n.º3 do artigo 7º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março.

6. O projecto de alterações da Operação de Loteamento, dado implicar alterações à rede viária e respectivas infra-estruturas deveria ainda ser subscrito por equipa multidisciplinar conforme previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro. -----

7. Em termos de desenho urbano, a solução proposta relativamente à criação de lugares de estacionamento público implica a localização de um deles em plena curva de arruamento e a deslocalização de uma travessia de peões cerca de 20m, a uma cota inferior em cerca de 3m, prejudicando a circulação de peões no arruamento principal da Operação de Loteamento (Rua C). -----

8. Em síntese, considera-se que a alteração presente não tem enquadramento nas disposições aplicáveis do regulamento do PDM em vigor, razão pela qual se vê inconveniente em que a mesma possa vir a ser aprovada pela Câmara Municipal nos moldes apresentados, e tendo em consideração a alínea a) do n.º1 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, com redacção que lhe é dada pela Lei n.º60/2007, de 4 de Setembro, propõe-se o indeferimento da mesma.” -----

A Câmara deliberou indeferir o pedido de alteração à operação de loteamento nos termos e condições propostos na informação técnica. -----

8.3 - MANUEL JOAQUIM PIRES - ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - LOTE N.º1 - ALVARÁ 11/96 - PREDIAL DA CORREDOURA, LDA. - URBANIZAÇÃO DE S. MIGUEL - DELIBERAÇÃO FINAL: -----

Foi presente de novo o processo de loteamento que a firma Predial da Corredoura, Lda., levou a efeito na Urbanização de S. Miguel, na Guarda, licenciado com o alvará n.º11/96, agora acompanhado de uma nova planta síntese respeitante à alteração que o senhor Manuel Joaquim Pires, pretende introduzir no lote n.º1, naquela urbanização. -----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU: -----

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

1. É presente um pedido de alteração da licença de Operação de Loteamento a que corresponde o alvará referenciado em epígrafe, pretendendo o requerente e proprietário das fracções A e B da edificação construída no lote nº 1, efectuar uma alteração às especificações desse mesmo lote, alteração essa que consiste na mudança do uso previsto do Rés-do-Chão do edifício (240,0m²), de comércio para comércio ou serviços. -----

2. Na sequência de anterior informação/parecer técnico datado de 25-3-2009 e posterior deliberação da Câmara Municipal datada de 21-4-2009, onde se deliberou concordar com o mesmo e remeter o processo para discussão pública, informa-se que decorreu o período de discussão pública sem que tenha dado entrada na Câmara Municipal qualquer reclamação/exposição. -----

3. Por não se verificar qualquer acréscimo de área de construção, não há lugar ao pagamento das respectivas taxas, nos termos do art.º 64.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação em vigor. -----

4. Foi igualmente apresentada, por parte do requerente, nova Planta de Síntese da Operação de Loteamento, que verificado o seu conteúdo, corrige os aspectos referidos em anterior informação técnica sobre o processo. -----

5. Considera-se assim que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal delibere a aprovação da presente alteração à licença de Operação de Loteamento. -----

6. Após deliberação da Câmara Municipal em conformidade deve dar-se conhecimento à requerente de que, para efeitos de emissão do aditamento, deve proceder ao pagamento das taxas devidas e requerer a emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento efectuando, com as necessárias adaptações dado que se trata de um aditamento, a instrução do pedido de acordo com o disposto no art.º 2.º da Portaria n.º 216-E/2008 de 3 de Março.” -----

A Câmara deliberou aprovar a alteração à licença de operação de loteamento nos termos e condições propostos na informação técnica. -----

8.4 - MARIA JOSÉ MONTEIRO SARAIVA - ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - LOTE 11 - ALVARÁ 17/94 (ALVARÁ INICIAL 6/85) - MOISÉS AGOSTINHO DE ALMEIDA E OUTRO - RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO - GUARDA - PARECER DO DPU: -----

Foi presente de novo o processo de loteamento que Moisés Agostinho de Almeida e Laurentino Agostinho de Almeida levaram a efeito na Rua Almirante Gago Coutinho, na Guarda, licenciado com o alvará 17/94 (alvará inicial 6/85), agora acompanhado de uma nova planta síntese respeitante à alteração que a senhora

Maria José Monteiro Saraiva pretende introduzir na fracção A – lote n.º11, naquela urbanização. -----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU:-----

PARECER

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar:-----

1. Em resposta ao solicitado pela Câmara Municipal, apresenta agora, a requerente, novos elementos no sentido do aperfeiçoamento do pedido, nos termos do n.º2 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe é dada pela Lei n.º60/2007, de 4 de Setembro. Analisados os novos elementos, informa-se que os mesmos se encontram em condições de ser anexos ao pedido. ---

2. É assim novamente presente o pedido de alteração da Licença de Operação de Loteamento a que corresponde o alvará referenciado em epígrafe, pretendendo a requerente e proprietária da fracção A da edificação construída no lote nº11, efectuar uma alteração às especificações desse mesmo lote, alteração essa que consiste na mudança do uso previsto de parte da 2ª Cave do edifício (150,0m2), de comércio para comércio ou serviços. -----

3. As alterações propostas, por ultrapassarem a margem de variação de 3% prevista no artigo 27º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe é dada pela Lei n.º60/2007, de 4 de Setembro, obrigam ao presente procedimento. -----

4. Verificado o cumprimento da Portaria n.º216-B/2008, de 3 de Março, que define os parâmetros de dimensionamento das áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, e equipamentos de utilização colectiva, informa-se que a alteração proposta respeita todos esses parâmetros, não havendo necessidade de qualquer compensação por parte da requerente. Relativamente ao número de lugares de estacionamento, com a alteração apresentada, a necessidade de lugares

de estacionamento privado reduz de 714,72 lugares para 714,22 lugares e a necessidade de estacionamento público aumentou de 134,0 lugares para 135,35 lugares, aumento esse perfeitamente aceitável, dado a Operação de Loteamento em causa apresentar 218 lugares de estacionamento público.-----

5. No entanto, segundo o artigo 27º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe é dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a alteração da licença de operação de loteamento é precedida de consulta pública quando a mesma esteja prevista em regulamento municipal ou quando sejam ultrapassados alguns dos limites previstos no n.º 2 do artigo 22.º.-----

6. Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 22º do actual Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, estão sujeitas ao procedimento prévio de discussão pública os actos administrativos de aprovação pela Câmara Municipal de operações de loteamento que ultrapassam os limites definidos no já citado artigo (4 ha; 100 fogos; 10% da população do aglomerado em que se insere), podendo, mediante previsão em Regulamento Municipal, ser dispensadas de tal procedimento as operações de loteamento que os não ultrapassem (no Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação em vigor no Município da Guarda tal encontra-se expressamente previsto no seu artigo 7º). Neste contexto, e porque estão previstos mais de 100 fogos (neste caso 327) a presente alteração à Operação de Loteamento deverá ser submetida a discussão pública. -----

7. Atendendo ao atrás referido, considera-se ser de emitir parecer favorável à alteração da licença de Operação de Loteamento pretendida, propondo-se que a Câmara Municipal tome conhecimento do presente parecer técnico e, em sequência, delibere proceder à abertura do período de discussão pública.” -----

A Câmara deliberou concordar com o teor da informação técnica e proceder à abertura do período de discussão pública nos termos propostos. -----

**8.5 - MARIA JOSÉ MONTEIRO CAPELO - OPERAÇÃO DE
LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO - QUINTA DA RASA
VELHA - ARRIFANA - PARECER DO DPU: -----**

Foi presente o processo de loteamento que a senhora Maria José Monteiro Capelo pretende levar a efeito no lugar da Rasa Velha – Arrifana, na Guarda. -----

Sobre o mesmo recaiu um parecer do DPU, do seguinte teor:-----

PARECER

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

1. No seguimento de anteriores informações, após correcção de alguns elementos constantes no processo de licenciamento, foram solicitados os competentes pareceres ao DOM e ao SMAS no sentido da apreciação do projecto da operação de loteamento no âmbito do previsto no artigo 21º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, com redacção que lhe é dada pela Lei n.º60/2007, de 4 de Setembro.
2. Em resposta, os dois organismos pronunciaram-se favoravelmente à Operação de Loteamento indicando alguns aspectos a ter em conta nas Obras de Urbanização a realizar no âmbito da presente Operação de Loteamento.-----
3. Como antecedentes da intenção de se proceder à realização de uma Operação de Loteamento no terreno em causa há a referir um anterior pedido de informação prévia, sobre o qual a Câmara Municipal deliberou, em 21-11-2007, com base na informação dos Serviços Técnicos de 12-11-2007, emitir parecer favorável (o qual, embora fosse favorável à proposta de solução urbanística então apresentada pela Requerente, admitia, contudo, a necessidade do cumprimento de algumas condições, aquando da realização da Operação de Loteamento). -----
4. Neste contexto, e dado que a requerente apresentou com o presente pedido de licenciamento uma nova proposta de solução urbanística para a realização da Operação de Loteamento (e respectivas Obras de Urbanização que pretende levar a

efeito), considera-se de referir novamente que a operação de loteamento pretendida abrange um terreno que se encontra parcialmente classificado no PDM em vigor como área urbana e urbanizável, sendo que a área a lotear, não obstante a mesma ultrapassar a linha que define o perímetro urbano da Cidade da Guarda na respectiva carta de ordenamento (à escala 1/5000), se pode considerar abrangida por este ao abrigo do disposto no artigo 35º do respectivo regulamento, designadamente porque o acerto é feito na continuidade imediata da área urbana e urbanizável, se está perante a mesma parcela cadastral e a área a ampliar não é superior 50 % da área da propriedade inserida em área urbana e urbanizável, não ultrapassando também o limite máximo de 5.000m². -----

5. Prevê-se a constituição de 9 lotes exclusivamente destinados à construção de edifícios de habitação, sem tipologia definida, organizados em moradias unifamiliares em banda, com 3 pisos (sub-cave, cave e r/c), com um total de 1890,00m² de área de construção de habitação e de 407,72m² destinados a estacionamento. -----

6. A densidade proposta é de 17 fogos/ha, o que é perfeitamente admissível para o local, face ao disposto na alínea b) do nº2 do artigo 8º do Regulamento do Plano Director Municipal, aplicável à realização de operações de loteamento. -----

7. No que se refere ao sistema viário, a proposta prevê a cedência do terreno necessário à continuidade do perfil viário já definido pelos alinhamentos e arruamentos existentes, ao longo do qual se propõe a localização de lugares de estacionamento público. -----

8. Quanto ao cumprimento da Portaria 216-B/2008, de 3 de Março, não é proposta a cedência ao domínio público de qualquer área destinada à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva ou de equipamentos. -----

9. Verifica-se pois que, face ao dimensionamento que resulta da referida portaria, estão em falta um total de 315,00m² de área de cedência ao domínio público para equipamento e de um total de 252,00m² de área de cedência ao domínio público para espaços verdes e de utilização colectiva, valores que, face à sua reduzida expressão e utilidade prática, bem como ao facto de se tratar de um loteamento exclusivamente composto por moradias unifamiliares, com apenas 9 fogos, se considera que a Câmara Municipal poderá dispensar ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 44.º do regime jurídico da urbanização e da edificação em vigor (Decreto Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe é dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro), devendo, no entanto, a requerente proceder previamente à emissão do alvará, ao pagamento das devidas compensações nos termos para o efeito estabelecidos no regulamento municipal da urbanização e da edificação em vigor. -----

10. A solução urbanística proposta também salvaguarda, ao nível da dimensão dos lotes a criar e localização dos polígonos relativos às áreas de implantação dos edifícios a construir, o cumprimento das disposições aplicáveis do regulamento do PDM em vigor, designadamente o disposto nos n.ºs 2 e 3.º do seu artigo 10.º (afastamento das construções e profundidades dos lotes), verificando-se que todos os lotes para moradias possuem uma profundidade superior a 30 metros. -----

11. Em síntese, considera-se que a proposta de solução urbanística agora apresentada para a realização da Operação de Loteamento pretendida pela requerente resolveu, de forma satisfatória, as questões urbanísticas anteriormente colocadas em sede de apreciação do anterior pedido de informação prévia, verificando-se também que a mesma salvaguarda o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente no que se refere ao Plano Director Municipal em vigor. -----

12. Atendendo ao atrás referido, considera-se ser de emitir parecer favorável à alteração da Licença de Operação de Loteamento pretendida, condicionando a sua aprovação, caso a Câmara Municipal assim o entenda, ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie relativa à não cedência das áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamento público. -----

13. De acordo com as disposições do artigo 64º Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em vigor, as Taxas (TMU) a pagar pelos requerentes importam no valor de 13.041,46€ (treze mil e quarenta e um euros e quarenta e seis cêntimos) e o valor correspondente às Compensações, que de acordo com as disposições do artigo 71º do já citado Regulamento, deverá fixar-se em 2.835,00€ (dois mil oitocentos e trinta e cinco euros), conforme cálculos em anexo. -----

14. Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a aprovação da presente Operação de Loteamento, fixando, nos termos da presente informação, os valores já referidos relativamente às Taxas e Compensações. -----

15. Segundo o n.º1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe é dada pela Lei n.º60/2007, de 4 de Setembro, as Obras de Urbanização em área abrangida por Operação de Loteamento, estão isentas de licença, estando apenas sujeitas ao regime de comunicação prévia, não sendo por esse motivo, os diversos projectos relativos às Obras de Urbanização sujeitos a qualquer tipo de apreciação técnica. -----

16. Em consequência, após a aprovação da presente Operação de Loteamento, e no sentido da emissão do alvará conjunto previsto no n.º 3 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe é dada pela Lei n.º60/2007, de 4 de Setembro deverá a requerente apresentar a comunicação prévia das Obras de Urbanização que contenha os diversos projectos da engenharia das

especialidades, de forma autónoma entre si (designadamente das infra-estruturas viárias, redes de abastecimento de águas, esgotos e drenagem, de gás, de electricidade, de telecomunicações, arranjos exteriores, devendo cada projecto conter memória descritiva e justificativa, bem como os cálculos, se for caso disso, e as peças desenhadas, em escala tecnicamente adequada, com os respectivos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projectos). Os referidos projectos deverão ter em consideração as condições técnicas definidas nos pareceres emitidos pelo DOM (23-03-2009) e pelos SMAS (19-05-2009), dos quais deve ser dado conhecimento à requerente para os devidos efeitos, bem como o definido no artigo 6º do novo Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene Pública do Município da Guarda (publicado no Diário da República, 2ª série, em 20 de Março de 2009), nomeadamente no que diz respeito ao tipo e capacidade dos recipientes adoptados para a deposição de Resíduos Sólidos Urbanos.-----

17. Em consequência da aprovação da Operação de Loteamento em causa e no sentido do cumprimento do artigo 10º do Regulamento de Toponímia do Concelho da Guarda, deverá ser enviada uma cópia da Planta de Síntese da Operação de Loteamento à Comissão de Toponímia.”-----

A Câmara deliberou aprovar a operação de loteamento nos termos e enquadramento propostos na informação técnica.-----

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O senhor Presidente deu conhecimento dos despachos proferidos sobre os processos de obras ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

DESPESAS AUTORIZADAS

Foi presente uma relação das autorizações de pagamento emitidas e autorizadas pelo senhor Presidente ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 9 de Novembro de 2005 bem como as que lhe estão cometidas por competência própria no período de 12 a 24 de Junho de 2009. -

A Câmara tomou conhecimento.-----

NOTA

A senhora Vereadora Lurdes Saavedra apenas participou no período do “Antes da Ordem do Dia”, da presente reunião. -----

ENCERRAMENTO

As deliberações em que não é feita referência à votação foram tomadas por unanimidade tendo as deliberações constantes desta acta sido aprovadas em minuta para efeitos de eficácia e exequibilidade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por ele, pelos senhores Vereadores presentes e por mim

Director de Departamento Administrativo que a subscrevi. -----